

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00017081/2024-19)****LEI Nº 13.085, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

(Dispõe sobre denominação de Antônio de Proença a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 214/2024 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Antônio de Proença a Rua sem denominação 4, com início na Rua Quirino de Mello e término na Estrada Dom José Melhado Campos, localizada na Região Leste, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Antônio de Proença nasceu no dia 27 de fevereiro de 1941, na cidade de Sorocaba/SP, filho de Antonia Rosa.

Antônio morou na cidade de Sorocaba desde o seu nascimento, onde aproveitou sua infância e concluiu os estudos.

Casou-se em 26 de maio de 1961 com sua esposa Iracema da Encarnação Proença e desta união teve quatro filhos: Roseli da Encarnação Proença, nascida em 10/03/1963, Rosemeire Encarnação Proença, nascida em 05/08/1964, Roberto da Encarnação Proença, nascido em 19/12/1966 e Rosana Encarnação Proença 02/09/1968.

Antônio foi considerado homem íntegro em seu caráter e com um coração enorme, não media esforços para ajudar o próximo quando necessário.

Em 1972 começou a trabalhar como ferroviário na Fepasa - Ferrovia Paulista S/A, uma empresa estatal de transporte ferroviário de cargas e de passageiros, na função de mestre de linha, permaneceu por anos na empresa.

Em 2021, faleceu no dia 24 de maio do mesmo ano, deixando sua família e seus amigos em eterno luto, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

Por todas as razões aqui expostas, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00017994/2024-27)****LEI Nº 13.086, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

(Institui o Dia Municipal dos Carros Modificados).

Projeto de Lei nº 210/2024 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia Municipal dos Carros Modificados”, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º A instituição da data tem como objetivo o incentivo à prática esportiva e ao lazer popular, como direito de todos.

Parágrafo único. O Município poderá promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de outubro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A criação do “Dia Municipal dos Carros Modificados” busca reconhecer e valorizar uma cultura automobilística que se faz presente em diversas cidades, incluindo Sorocaba, promovendo eventos, trocas de peças e serviços especializados. Além disso, essas atividades frequentemente se traduzem em encontros e eventos que movimentam a economia local, atraindo visitantes de outras regiões e gerando receitas para o município. Ao instituir uma data oficial, incentivaremos a realização de eventos e encontros que reforcem o sentimento de pertencimento dessa comunidade, ao mesmo tempo em que promovemos uma maior conscientização sobre a importância de seguir regulamentações de segurança e de preservação ambiental. Este dia também poderá ser utilizado para campanhas educativas voltadas à condução segura, respeitando as leis de trânsito e promovendo a convivência pacífica entre todos os usuários das vias públicas. Portanto, o “Dia Municipal dos Carros Modificados” não só celebra a paixão por veículos customizados, mas também contribui para a promoção de uma cultura de responsabilidade, respeito e integração social dentro de nossa cidade. Por todas essas razões, a instituição do “Dia Municipal dos Carros Personalizados” é uma iniciativa que merece o apoio desta Casa, como forma de valorizar a cultura local, incentivar a prática esportiva, e garantir o direito ao lazer da população sorocabana, portanto, conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

nalização, criatividade, e inovação automotiva.

A cultura dos carros modificados envolve uma ampla comunidade de entusiastas que compartilham conhecimentos técnicos, promovem eventos, e estimulam o comércio local relacionado a peças e serviços especializados. Além disso, essas atividades frequentemente se traduzem em encontros e eventos que movimentam a economia local, atraindo visitantes de outras regiões e gerando receitas para o município.

Ao instituir uma data oficial, incentivaremos a realização de eventos e encontros que reforcem o sentimento de pertencimento dessa comunidade, ao mesmo tempo em que promovemos uma maior conscientização sobre a importância de seguir regulamentações de segurança e de preservação ambiental. Este dia também poderá ser utilizado para campanhas educativas voltadas à condução segura, respeitando as leis de trânsito e promovendo a convivência pacífica entre todos os usuários das vias públicas.

Portanto, o “Dia Municipal dos Carros Modificados” não só celebra a paixão por veículos customizados, mas também contribui para a promoção de uma cultura de responsabilidade, respeito e integração social dentro de nossa cidade.

Por todas essas razões, a instituição do “Dia Municipal dos Carros Personalizados” é uma iniciativa que merece o apoio desta Casa, como forma de valorizar a cultura local, incentivar a prática esportiva, e garantir o direito ao lazer da população sorocabana, portanto, conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

## DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 12.322,94 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais, e noventa e quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado		
7872	08.01.00	4.4.90.93.00	8	244	4004	2019	2	5000081	R\$ 12.322,94
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 12.322,94	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação – Fonte 02 – Emenda Parl. Est. 2022.065.36901 - Aquis. Van.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de setembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário de Governo

interino

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 400.520,44 (quatrocentos e noventa reais, e cinquenta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:



Arquivado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>